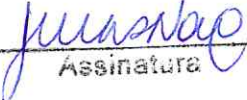


**DECRETO Nº 068/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
Publicado em: 09/08/21  
  
Assinatura

**EMENTA:** Altera o Art. 3º do Decreto nº 059/2021, de 16 de julho de 2021, que estabelece valor a ser indenizado a título de desapropriação, conforma laudo de avaliação, anexo ao presente, feito pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Chefe do Poder Executivo para este fim.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, artigos 2º e 5º, letra “d”, c/c Lei 2.786, de 21 de maio de 1956.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera a redação do Art. 3º, do Decreto nº 059/2021, de 16 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“A área que trata o Artigo 1º e seu parágrafo único, objeto da desapropriação, será indenizado no valor de R\$200.000,56 (duzentos mil reais e cinquenta e seis centavos) conforme laudo de avaliação, anexo ao presente, feito pela Comissão Especial de Avaliação Provisória, nomeada pelo Poder Executivo para este fim.” (NR)*

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 09 de agosto de 2021.



**Josélio Gomes da Silva**  
Prefeito de Gravata